CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702
CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo
cm@camararegentefeijo.sp.gov.br www.camararegentefeijo.sp.gov.br
"A Cidade do Poeta"

Requerimento 007-2025

Data: 14/03/2025

EMENTA: Os Vereadores que subscrevem o presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Regente Feijó-SP, solicitar a providências no sentido de se notificar (novamente) as farmácias e drogarias do município para o estrito cumprimento da Lei Municipal nº 3.330/2023, que altera a Lei nº 1.697/93, especialmente no que concerne ao horário de funcionamento e ao regime de plantão.

REQUERIMENTO 008-2025,

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE MARÇO DE 2025,

AUTORIA:- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (Legislatura 2025/2028).

ASSUNTO: Os Vereadores que subscrevem o presente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm respeitosamente requerer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Regente Feijó-SP, solicitar a providências no sentido de se notificar (novamente) as farmácias e drogarias do município para o estrito cumprimento da Lei Municipal nº 3.330/2023, que altera a Lei nº 1.697/93, especialmente no que concerne ao horário de funcionamento e ao regime de plantão.

JUSTIFICATIVA:

Conforme dispõe o § 1º do artigo 2º da referida Lei, os estabelecimentos estão obrigados a prorrogar o horário de funcionamento até as 00:00 horas, obedecendo ao regime de plantão vigente, o qual se inicia no sábado às 13:00 horas e se encerra na sexta-feira subsequente.

A presente solicitação se justifica diante de inúmeros reclamos da comunidade, notadamente em razão do aumento significativo de casos de enfermidades em nosso município, em especial os relacionados à dengue, o que reforça a necessidade de amplo acesso da população a medicamentos e serviços

farmacêuticos em horários ampliados.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência:

1. Que sejam notificadas todas as farmácias e drogarias do município para que cumpram rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 3.330/2023;

2. Que sejam intensificadas as ações de fiscalização para garantir a observância do horário de funcionamento e do regime de plantão, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Na expectativa de um posicionamento favorável e cientes de sua compreensão e sensibilidade em relação a essa demanda, antecipamos nossos agradecimentos e aguardamos as providências cabíveis no menor prazo possível.

OFICIAR: ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como, ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP.

REQUEREMOS em conformidade com as normas regimentais e na confiança da sensibilidade dos Nobres Pares, solicitamos o apoio e aprovação da matéria ora proposta, consoante as razões expostas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 17 de Março de 2025.

Assinam o presente expediente, os(as) seguintes Vereadores(as):

ALEX LUIZ RODRIGUES

ÂNGELA MARIA PERAZOLLO PALÓPOLI

ESTELA DA SILVA BALZANELI

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

ILCEMIR SCARABELLI

LINCOLN ROGERIO BERTONCELO

LUCIANO RAMPASSO CORREA

MARCOS APARECIDO PRADO

MARIO LUIZ LOPES GUILHERME

AUTORIA:

Alex Luiz Rodrigues

Angela Maria Perazollo Palopoli

Estela da Silva Balzaneli

Guilherme Oliveira da Rocha

Ilcemir Scarabelli

Lincoln Rogerio Bertoncelo

Luciano Rampasso Correa

Marcos Aparecido Prado

Mario Luiz Lopes Guilherme

Não há outros autores para este documento.